

## COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2022

**Estabelece Estratégias e mecanismos para garantir a acessibilidade comunicacional em Itaúna**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07/11/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei 127/2022, de autoria do Vereador Leonardo Alves dos Santos, que Estabelece Estratégias e mecanismos para garantir a Acessibilidade Comunicacional em Itaúna**, e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O Projeto de Lei 127/2022, visa estabelecer que o site da Câmara Municipal de Itaúna e da Prefeitura de Itaúna adotem medidas e estratégias que visam eliminar as barreiras na comunicação, garantindo a Acessibilidade Comunicacional por meio de ajuda técnica e tecnologia assistida, certificando que os meios de comunicação e peças de divulgação se tornem acessíveis às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, assegurando assim, o direito de acesso à informação e comunicação.

Constata-se que o referido Projeto de Lei em apreço está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaboradas dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 25, inciso I; art. 28, inciso IX, alínea “c” e art. 40, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

#### **Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto em apreço, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tendo amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itaúna, 11 de novembro de 2022

**Gleison Fernandes de Faria**

Presidente/relator

*Acompanham o voto do relator:*

Edênia Ribeiro  
Membro

Alcântara Márcia Cristina  
Membro